

DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 57.368.285/0001-35 / NIRE ° 32203406750
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL EM RAZÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE
TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

JGS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA, sediada na cidade de Serra - ES, na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 04, Civit I, CEP: 29.168-055, registrada na Junta Comercial sob nº 32203406296 e CNPJ nº 57.360.605/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal **JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 1.889, Apto 401, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-140, portador do CPF nº 333.578.705-68 e RG nº 357859693 SSP/BA, nascido em Catu/BA aos 18/09/1960.

SL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada na cidade de Campo Grande - MS, na RUA Rui Dias Melgarejo, nº 82, Parque Residencial Damha IV, CEP: 79.046-266, registrada na Junta Comercial sob nº 54201742408 e CNPJ nº 54.197.414/0001-81, neste ato representada por sua Representante Legal **STEPHANI PINESSO PINHEIRO MACHADO**, brasileira, casada com Separação de Bens, Administradora, data de nascimento 01/12/1990, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 1167723, expedida por SEJUSP/MS e CPF: nº 026.020.421-88, residente e domiciliada na Rua Rui Dias Melgarejo, nº 82, Parque Residencial Damha IV, Campo Grande/MS, CEP:79.046-266.

GUSTAVO MANTEIGA CORERATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, nascido em 09/03/1977, portador da Carteira de Identidade RG: nº 27549736 SSP/SP, nº do CPF 264.355.178-86, residente e domiciliado na Avenida Doutor Moura Ribeiro, nº 125, APT 165 C, Marapé, Santos/SP, CEP: 11.070-061;

ROBERTA BALDINI, brasileira, divorciada, Empresária, nascida em 02/03/1970, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 18875344 SSP/SP, nº do CPF 101.205.638-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Francisco José da Silva, nº 438, Vila Andrade, CEP: 05.726-100;

Na qualidade de sócios da **DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade da Serra, Estado do Espírito Santo Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1.472, Sala 04, Civit I, Serra - ES, CEP: 29.168-055, inscrita no CNPJ nº 57.368.285/0001-35. sociedade limitada, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32203406750, ("Sociedade"), resolve deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei das S.A."), conforme as disposições abaixo.de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

1.1 A sociedade resolve neste ato constituir Filial na Rua Paraná, nº 132, Sala 5, Chácara Solar I (Fazendinha), Santana De Parnaíba/SP, CEP: 06.530-025, a qual girará com o Capital Social da Matriz.

1.2 A Filial terá por objeto social:

Importação, exportação, distribuição, comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

E exercerá as seguintes atividades:

(i) O comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, conforme CNAE nº 4646-0/01, e

(ii) O comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, conforme CNAE nº 4772-5/00.

2. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. A sócia **ROBERTA BALDINI**, cede e transfere neste Ato, 37.000 (trinta e quatro mil) quotas de capital social de sua titularidade à sócia **JGS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA**, pelo valor de R\$ 37.000,00 (trinta e quatro reais);

2.2. O sócio **GUSTAVO MANTEIGA CORERATO**, cede e transfere neste Ato, 17.000 (dezessete mil) quotas de capital social de sua titularidade à sócia **JGS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA**, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Em decorrência desta cessão, o capital social, no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País, passa a ser distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JGS ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS LTDA	646.000	646.000,00	74
SL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	153.000	153.000,00	18
GUSTAVO MANTEIGA CORERATO	34.000	34.000,00	4
ROBERTA BALDINI	17.000	17.000,00	2
TOTAL:	850.000	850.000,00	100

3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

3.1. Resolvem os Sócios, de comum acordo, transformar o tipo jurídico da Sociedade nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade empresária limitada em sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei

6.404/76, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

- 3.2. Nesse sentido, os Sócios aprovam a alteração da denominação social de **DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL LTDA** para **DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL S.A.**

4. CONVERSÃO DE QUOTAS

- 4.1. Em ato subsequente, os sócios aprovam a conversão de cada quota representativa do capital social da Sociedade em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de modo que o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), passe a ser dividido em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas as respectivas participações proporcionais dos acionistas no capital social, conforme descrito no **ANEXO II**.

5. ESTATUTO SOCIAL

- 5.1. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovam, a redação do Estatuto Social da Sociedade, que passa a integrar este instrumento como **ANEXO I**.

6. DIRETORIA

- 6.1. Ato contínuo, os acionistas aprovam a nomeação do seguinte membro para compor a Diretoria da Sociedade:

JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 1.889, Apto 401, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-140, portador do CPF nº 333.578.705-68 e RG nº 357859693 SSP/BA, nascido em Catu/BA aos 18/09/1960 para o cargo de Diretor Presidente.

- 6.2. O Diretor é eleito para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O acionista consignou que a Diretoria será composta por, até 2 (dois) diretores, cujas designações serão indicadas no momento da eleição.
- 6.3. O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, observado o disposto no artigo 147 da LSA, toma posse de seu respectivo cargo nesta data mediante a assinatura dos termos de constantes do **ANEXO III** deste instrumento, correspondentes lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria.

- 6.4. O Diretor poderá perceber remuneração a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento eletronicamente.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

ACIONISTAS:

JGS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA

Representado por: Jose De Araujo Goes e Souza

SL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado Por: Stephani Pinesso Pinheiro Machado

ROBERTA BALDINI

GUSTAVO MANTEIGA CORERATO

DIRETOR ELEITO:

JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA

VISTO DA ADVOGADA

BEATRIZ MAGANHA SANCHES
OAB SP – 450.420

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL
DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL S.A.****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª – A **DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL S.A.** sociedade anônima de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Cláusula 2ª – A Companhia tem sede na Cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1.472, Sala 04, Civit I, Serra - ES, CEP: 29.168-055.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui as seguintes Filiais:

- (i) **Filial 01** - inscrita no CNPJ 57.368.285/0002-16, Nire 32900694501, situada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1.472, Sala 28, Civit I, Serra - ES, CEP 29.168-055, a qual opera com o capital social da Matriz, atuando no mesmo ramo de atividade, exclusivamente no comércio varejista.

- (ii) **Filial 02** - situada na Rua Paraná, nº 132, Sala 5, Chácara Solar I (Fazendinha), Santana De Parnaíba/SP, CEP: 06.530-025, a qual operará com o capital social da Matriz, atuando no mesmo ramo de atividade no comércio varejista e atacadista.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante deliberação de acionistas titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 3ª – A Companhia tem por objeto social: Importação, exportação, distribuição, comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

E exerce as seguintes atividades:

Na matriz:

- (i) O comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, conforme CNAE nº 4646-0/01.

Na Filial 01:

- (i) O comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, conforme CNAE nº 4772-5/00.

Na Filial 02:

- (i) O comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, conforme CNAE nº 4646-0/01, e

- (ii) O comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, conforme CNAE nº 4772-5/00.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, ainda, participar como sócia ou acionista de outras sociedades, no País ou no exterior, cujo objeto seja semelhante, complementar ou relacionado ao seu.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29/09/2024.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª – O Capital Social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- a) Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; e
- b) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, respeitada a proporção entre as espécies e classes existentes, assegurado o direito de preferência aos acionistas, nos termos previstos pela Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação pelos acionistas da Companhia, observados os quóruns e procedimentos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a sua realização. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral, declarando-se cientes da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos

acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social, negando cômputo a voto proferido com violação a este.

Parágrafo Quarto. Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que participar por meio de videoconferência, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e suas manifestações registradas, dispensada a exigência de envio posterior de voto físico, nos termos do art. 121, §1º, da Lei das S.A.

Cláusula 7ª – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das S.A., pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas na Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições da Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas.

Cláusula 8ª – Compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar, mediante aprovação dos acionistas que representem, no mínimo, maioria do capital votante, sobre as matérias listadas abaixo, ressalvadas aquelas que exigirem quórum qualificado por lei ou pelo Acordo de Acionistas:

- I. Aprovar o plano de negócios e o plano orçamentário da Companhia;
- II. Nomear e destituir os Diretores, fixando-lhes a respectiva remuneração;
- III. Deliberar sobre modificações do Estatuto Social da Companhia, bem como sobre operações de fusão, cisão, incorporação ou quaisquer outras formas de reorganização societária;
- IV. Aprovar a criação de ônus reais ou a outorga de garantias reais (a) a terceiros, ou (b) em benefício da Companhia;
- V. Aprovar a celebração, em uma única ou em uma série de operações com o mesmo contratante ou com contratantes diversos, de contratos financeiros ou a assunção de obrigações pecuniárias em valor igual ou superior a 200 (duzentos) salários-mínimos vigentes em um período de 12 (doze) meses;
- VI. Aprovar a contratação de novos investimentos, bem como a celebração, pela Companhia, de contratos de parceria ou joint venture;
- VII. Aprovar a venda ou alienação de quaisquer ativos essenciais ao desenvolvimento do negócio da Companhia, bem como a alteração ou inclusão de novas atividades; e
- VIII. Aprovar a celebração, modificação ou extinção de contratos envolvendo a aquisição, alienação ou oneração de participação societária em outras sociedades, independentemente do valor.

Parágrafo Primeiro. Exceto conforme previsto acima, na Lei das S.A. ou no disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, as demais matérias em discussão na Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social votante.

Parágrafo Segundo. O Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado entre os Acionistas, rege as relações internas, os direitos e obrigações recíprocos dos Acionistas e o exercício do direito de voto, prevalecendo, nas relações entre os signatários, sobre as disposições deste Estatuto Social em caso de divergência, desde que não contrarie a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores poderão perceber remuneração a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo renúncia, morte, incapacidade superveniente ou vacância de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituto, podendo o substituto exercer o mandato até o término do período em curso.

Cláusula 10ª – A Diretoria exercerá todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Companhia, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Primeiro. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da Companhia, ou com má-fé.

Parágrafo Segundo. É vedado aos Diretores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da Companhia.

Cláusula 11ª – Compete à Diretoria, sendo necessária apenas a assinatura de 1 (um) Diretor, praticar todos os atos necessários à administração ordinária da Companhia, respeitados os limites de valor e matérias reservadas à Assembleia Geral, especialmente:

- I. Convocar a Assembleias Gerais;
- II. Implementar as políticas e deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- III. Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, órgãos públicos ou instituições financeiras;

- IV. Firmar contratos, compromissos e instrumentos necessários à execução do objeto social, até o limite individual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação; valores superiores dependerão de aprovação prévia da Assembleia Geral;
- V. Alienar, onerar ou dar em garantia bens da Companhia até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação;
- VI. Emitir, aceitar, endossar ou protestar títulos de crédito, observados os limites desta Cláusula;
- VII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar pagamentos e aplicações financeiras até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por operação, sendo que valores superiores exigirão autorização da Assembleia Geral;
- VIII. Assinar requerimentos, declarações e demais documentos legais; e
- IX. Receber valores e dar quitações.

Parágrafo Único. Qualquer ato da Diretoria que exceda os limites fixados nesta Cláusula ou envolva matérias de competência da Assembleia Geral será considerado inválido sem a devida aprovação prévia, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Cláusula 8ª.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Cláusula 12ª – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo instalado mediante requerimento dos Acionistas na forma da lei, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Cláusula 13ª – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro. A distribuição dos dividendos poderá ser anual ou em outra periodicidade, de acordo com o balanço a ser levantado especificamente para o evento e por deliberação de Acionistas conforme disposição e regras previstas no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. A distribuição de dividendos deverá observar a proporcionalidade

das ações detidas, salvo deliberação diversa aprovada por acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14^a – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Cláusula 15^a – O Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente celebrado entre os Acionistas, regulará as relações internas e os direitos e obrigações recíprocos entre eles, prevalecendo, nas relações entre seus signatários, sobre as disposições deste Estatuto Social em caso de divergência, desde que não haja violação à legislação aplicável ou aos princípios de ordem pública societária previstos na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 16^a – Qualquer diferença entre as partes surgida da interpretação ou da aplicação do presente Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas será resolvida amigavelmente entre as Partes. porém, caso não haja consenso entre as Partes, as controvérsias serão dirimidas pelo Foro da a Comarca da Capital do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a tornar-se.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

DIRETOR ELEITO:

JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA

VISTO DA ADVOGADA

BEATRIZ MAGANHA SANCHES
OAB SP – 450.420

ANEXO II

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL LTDA.
EM AÇÕES DA DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL S.A. (“COMPANHIA”) E
NÚMERO ATUAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA, APÓS
DESDOBRAMENTO DE AÇÕES.**

Em virtude da transformação da **DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL LTDA.** em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL S.A.**, da conversão do capital social, as 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas representativas do capital social da **DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL S.A.** são desdobradas em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) ações.

Acionistas	Quotas Originárias	Nº de Ações Ordinárias Detidas
JGS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	646.000	646.000
SL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	153.000	153.000
GUSTAVO MANTEIGA CORERATO	34.000	34.000
ROBERTA BALDINI	17.000	17.000
TOTAL	850.000	850.000

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	ASSINATURA
<p>JGS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA, sediada na cidade de Serra - ES, na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 04, Civit I, CEP: 29.168-055, registrada na Junta Comercial sob nº 32203406296 e CNPJ nº 57.360.605/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 1.889, Apto 401, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-140, portador do CPF nº 333.578.705-68 e RG nº 357859693 SSP/BA, nascido em Catu/BA aos 18/09/1960.</p>	<p>646.000 (seiscentas e quarenta e seis mil) Ações Ordinárias Nominativas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.</p>	

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	ASSINATURA
<p>SL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada na cidade de Campo Grande - MS, na RUA Rui Dias Melgarejo, nº 82, Parque Residencial Damha IV, CEP: 79.046-266, registrada na Junta Comercial sob nº 54201742408 e CNPJ nº 54.197.414/0001-81, neste ato representada por sua Representante Legal STEPHANI PINESSO PINHEIRO MACHADO, brasileira, casada com Separação de Bens, Administradora, data de nascimento 01/12/1990, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 1167723, expedida por SEJUSP/MS e CPF: nº 026.020.421-88, residente e domiciliada na Rua Rui Dias Melgarejo, nº 82, Parque Residencial Damha IV, Campo Grande/MS, CEP:79.046-266.</p>	<p>153.000 (cento e cinquenta e três mil) Ações Ordinárias Nominativas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.</p>	

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	ASSINATURA
<p>GUSTAVO MANTEIGA CORERATO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, nascido em 09/03/1977, portador da Carteira de Identidade RG: nº 27549736 SSP/SP, inscrito no CPF nº 264.355.178- 86, residente e domiciliado na Avenida Doutor Moura Ribeiro, nº 125, APT 165 C, Marapé, Santos/SP, CEP: 11.070-061.</p>	<p>34.000 (trinta e quatro mil) Ações Ordinárias Nominativas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.</p>	

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	ASSINATURA
ROBERTA BALDINI , brasileira, divorciada, Empresária, nascida em 02/03/1970, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 18875344 SSP/SP, inscrita no CPF nº 101.205.638-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, na Rua Francisco José da Silva, nº 438, Vila Andrade, CEP: 05.726-100	17.000 (dezesete mil) Ações Ordinárias Nominativas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.	

ANEXO III**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 1.889, Apto 401, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-140, portador do CPF nº 333.578.705-68 e RG nº 357859693 SSP/BA, nascido em Catu/BA aos 18/09/1960 neste ato toma posse de Diretor Presidente da sociedade anônima **DISTRIBUIDORA MISSHA S.A.**, cargo para o qual foi eleito com mandato unificado de 3 (três) anos a contar desta data, que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

O Sr. **JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA** acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar Sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como que cumpre os requisitos do parágrafo 32 do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Sr. **JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA**, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

JOSE DE ARAUJO GOES E SOUZA
Diretor Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA MISSHA BRASIL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37470040838	
26435517886	
33357870568	
10120563843	
02602042188	